



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**MENSAGEM Nº 13/2025**

Magda, 05 de Março de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Pr. IVANO DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal de Magda  
Magda – SP,

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com meus respeitosos cumprimentos, estou enviando o  
incluso Projeto de Lei nº 12/2025, que altera a Lei Nº 1.710, de 29 de Janeiro de 2025 e dá  
outras providências.

Outrossim, informo ainda, que tais alterações se fazem  
necessárias devido à reajustes no Plano de Trabalho e atendimento dos alunos com a APAE,  
bem como acordo junto ao Ministério Público sobre a alteração do valor de repasse ao Lar dos  
Velinhos Bezerra de Menezes para 2 (dois) salários mínimos mensais, conforme cópia da  
Ata em anexo.

Considerando que este projeto é de grande interesse e  
necessidade, solicito que esta Matéria seja apreciada e votada com urgência, razão pela qual,  
invoco o artigo 25 da LOM.

Certos de que posso contar com a valiosa atenção  
costumeira dos nobres pares desta Casa de Leis, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

RODOLFO FERREIRA  
KAMA:36854934850

Assinado de forma digital  
por RODOLFO FERREIRA  
KAMA:36854934850

**RODOLFO FERREIRA KAMA**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**PROJETO DE LEI Nº 12, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a Lei Nº 1.710, de 29 de Janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º, da Lei nº 1.710, de 29 de Janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

.  
. .  
.

*“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição, no exercício de 2025, às seguintes entidades:*

- 1) ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.221.255/0015-46, estabelecida na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 272, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 315.980,64 (Trezentos e quinze mil novecentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);*
- 2) LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 43.303.879/0001-77, estabelecida na Rua Antonio Bento de Oliveira, nº 850, na cidade de Nhandeara (SP), no valor de até R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais);*
- 3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL SALGADO, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 55.754.535/0001-40, estabelecida na Avenida João Garcia, nº 1039, na cidade de General Salgado (SP), no valor de até R\$ 59.363,50 ( cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);”*

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**Artigo 2º.** – As despesas da subvenção social e/ou contribuição à entidade, será atendida por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da despesa para o exercício correspondente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 3º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 05 de Março de 2025.

Assinado de forma  
digital por RODOLFO  
KAMA:36854934850 FERREIRA  
KAMA:36854934850

**RODOLFO FERREIRA KAMA**  
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E CELEBRAÇÃO DE ACORDO

Aos 30 de janeiro de 2025, nesta Promotoria de Justiça, reuniram-se com o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARLON RENAN VOLPI, os Ilmos. Sr. WILSON VICENTINO, Chefe de Gabinete de Nova Luzitânia, Dra. DAIANI MARANGONI FROTA GOMES, Procuradora Jurídica de Floreal, Dra. SILVIA DA SILVA, Procuradora Jurídica de Monções, Sr. NORBERTO SANTOS MEDINA, Presidente do Lar dos Velhinhos de Nhandeara, Dr. FRANCISCO LOMBARDI DESIZÉRIO, Auditor de Controle Interno de Nhandeara, Dr. MARCELO BELCHIOR DA SILVEIRA, Vice-Prefeito, Sr. ADEVAIR PASSARINI, Contador de Nhandeara, Sr. FERNANDO MARTINS PEREIRA GARCIA, Chefe de Gabinete de Gastão Vidigal e Sra. ADRIANA SIMONATO, Gestor da Assistência Social de Gastão Vidigal, todos encaminhados e representando os Ilmos. Prefeitos, para tratar de assuntos relacionados ao Lar dos Velhinhos de Nhandeara, que acolhe idosos em situação de vulnerabilidade dos seis municípios, nos termos que seguem.

Cientes de que o valor de 1 salário mínimo, acordado em 2008, para assegurar vagas relacionadas ao abrigo para os seis municípios da comarca, bem como que o número de vagas atuais do abrigo (8) tem se mostrado insuficientes,

ACORDAM que **serão acrescidas mais 4 vagas para o abrigo em favor dos Municípios, totalizando 12 vagas**, e que os Municípios se comprometem a elaborar projeto de lei se comprometendo a **destinar mensalmente 2 (dois) salários mínimos por mês para o Lar**, para manutenção da instituição, incluindo valores necessários a assegurar aos idosos passeios fora da instituição, como por exemplo idas à feira, à missa e outros lugares que podem beneficiar os idosos

Ainda, saem todos cientes de que, além do valor da manutenção, os Municípios contribuirão com a diferença do valor necessário para a efetiva internação dos idosos, uma vez que o valor do parágrafo anterior se relaciona apenas à manutenção da instituição

**OS MUNICÍPIOS SE COMPROMETEM, dentro do prazo de 30 dias, A ELABORAR PROJETO DE LEI PREVENDO OS TERMOS ACIMA EXPOSTOS, PROTOCOLANDO-O NA CÂMARA E ENVIANDO CÓPIA PROTOCOLADA À ESTA PROMOTORIA.**

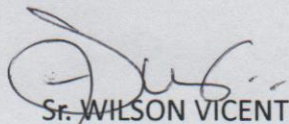
Dr. MARLON RENAN VOLPI

Promotor de Justiça

2

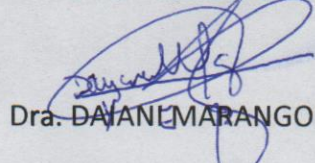
BM:

9. B

**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA  
DE NHANDEARA

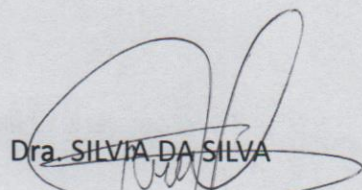
Sr. WILSON VICENTINO

Chefe de Gabinete de Nova Luzitânia



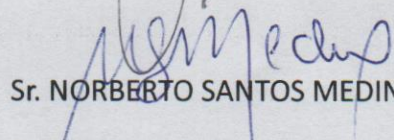
Dra. DARANI MARANGONI FROTA GOMES

Procuradora Jurídica de Floreal



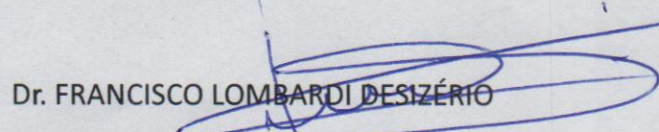
Dra. SILVIA DA SILVA

Procuradora Jurídica de Monções



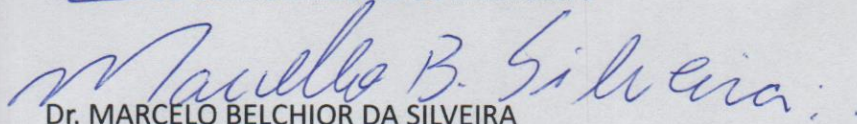
Sr. NORBERTO SANTOS MEDINA

Presidente do Lar dos Velhinhos de Nhandeara



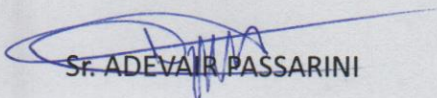
Dr. FRANCISCO LOMBARDI DESIZÉRIO

Auditor de Controle Interno de Nhandeara



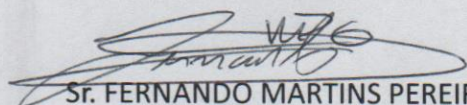
Dr. MARCELO BELCHIOR DA SILVEIRA

Vice-Prefeito



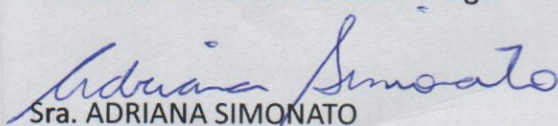
Sr. ADEVAÍR PASSARINI

Contador de Nhandeara



Sr. FERNANDO MARTINS PEREIRA GARCIA

Chefe de Gabinete de Gastão Vidigal



Sra. ADRIANA SIMONATO

Gestora da Assistência Social de Gastão Vidigal



---

Promotoria de Justiça de Nhandeara

PAA nº 0350.0000026/2024

Vistos,

Encaminhe-se a cópia da ata de reunião aos Ilmos. Prefeitos dos seis municípios solicitando sua assinatura como forma de concordância aos termos ali pactuados. Prazo para resposta: 05 (cinco) dias.

Nhandeara, data da assinatura digital.

MARLON RENAN VOLPI

Promotor de Justiça

---

Documento assinado eletronicamente por **MARLON RENAN VOLPI**, em 03/02/2025 às 13:42.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0350.0000026/2024** e código 135ff52b-d7cf-4276-a590-2612f6a20894 .

---